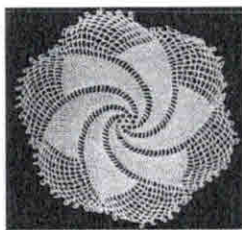




GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



LEI N.º 650/2008

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento, reajuste e reposição nos vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na forma que especifica, e dá outras providências.

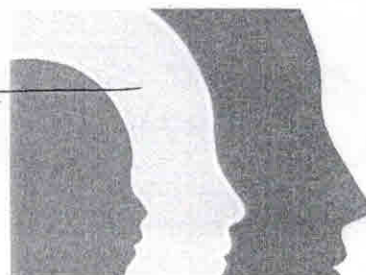
O Prefeito do Município de Nova Russas, Dr. Luis Acácio de Sousa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento, reajuste e atualização de salários dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no percentual de 18,5% (Dezoito e meio por cento), à partir do referencial inicial.

Artigo 2º – Além dos Direitos assegurados pelo Plano de Cargos e Carreira do SAAE, garante também aos integrantes do PCC do SAAE, o seguinte:

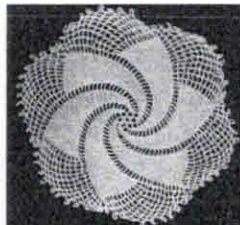
I - Fornecimento mensal do Auxílio Alimentação no valor total de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), que será reajustado anualmente pela variação acumulada do INPC/IBGE, ficando também assegurado por ocasião das férias, licença prêmio e licença para gestante.

II - Auxílio-Educação, no valor de R\$ 190,00 (Cento e noventa reais), a ser pago, anualmente, sempre no mês de Fevereiro, destinado ao custeio de parte de despesas escolares dos filhos dos servidores do SAAE, devidamente matriculados e em idade não superior a 14 (catorze) anos.





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



(fls. 02. - parte integrante da Lei N.º 650/2008)

III – O pagamento dos salários de seus servidores em duas etapas, sendo a primeira a título de adiantamento no dia 10 e a segunda no dia 25 de cada mês, obedecendo aos percentuais de 40% (quarenta por cento) e 60% (sessenta por cento), respectivamente, podendo o servidor optar pelo não recebimento deste.

IV - Fica assegurada a revisão anual dos vencimentos dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a ser promovido no mês de Fevereiro à partir de 2009 e de Janeiro à partir de 2010.

V - Fica determinado que o SAAE forneça no primeiro semestre de cada ano, dois fardamentos, constando de calça, camisa e sapato a todos os servidores efetivos da Autarquia;

Artigo 3º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Março de 2008, aos servidores que possuírem vencimentos igual ou inferior ao mínimo, e a partir de abril para os demais, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José de Sousa Alves, em 04 de abril de 2008.


DR. LUÍS ACÁCIO DE SOUSA
Prefeito Municipal

